

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.028, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde e abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e nos expedientes nº 5503/2021,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	CONCURSO
SANDRA VERISSIMO FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	LICENÇA SAÚDE	20 horas	EMEF DOM PEDRO I	04/03/2021 a 22/05/2021	5503/2021	Edital nº 541-02/2018

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes deste Decreto, fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (552)	
Recurso: 0020	R\$ 8.100,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 8.100,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 8.100,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 8.100,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.031, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8303/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1501)	
Recurso: 4511	R\$ 93,75
Total SUPLEMENTAR	R\$ 93,75

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit	
Recurso: 4511	R\$ 93,75
Total Fonte de Recursos	R\$ 93,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.032, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8346/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 12.133,00 (doze mil, cento e trinta e três reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (1140) R\$ 10.761,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (1096) R\$ 1.372,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 12.133,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1198) R\$ 12.133,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 12.133,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.033, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8135/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.305.0018.2170 - Manut. Vigilância Epidem., Ambien. e do Trabalhador
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (1547)
Recurso: 0040 R\$ 126,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (1201)
Recurso: 0040 R\$ 700,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (1135)
Recurso: 0040 R\$ 1.030,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.856,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2210 - Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita (1173)
Recurso: 0040 R\$ 1.856,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.856,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.034, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8511/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (978)	R\$ 2.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 2.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.51 - Obras e instalações (983)	R\$ 2.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 2.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.035, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.155/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 5126/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 144.108,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (75)
Recurso: 0001 R\$ 118.719,69

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (552)
Recurso: 0020 R\$ 25.388,66

Total SUPLEMENTAR R\$ 144.108,35

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1147) R\$ 25.388,66
Recurso: 0040

- Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 118.719,69

Total Fonte de Recursos R\$ 144.108,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.036, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.156/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 20287/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.3009 - Dação em Pagamento	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 370.000,00
Recurso: 0001 - Livre	

Total ESPECIAL	R\$ 370.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro	
Recurso: 0001 - Livre	R\$ 370.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 370.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

DECRETO Nº 12.046, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO as disposições do Sistema de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que as Regiões 29 e 30 estão em Cogestão do Sistema de Distanciamento Social Controlado, situação que autoriza o Município a adotar as regras da bandeira vermelha para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240/2020, da zero hora do dia 20 de abril de 2021 às 24 horas do dia 26 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação da bandeira imposta a Região de Lajeado, com a observação das regras da cogestão para as atividades de comércio, serviços, administração pública e alimentação/alojamento.

CAPÍTULO II DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Nos locais públicos abertos, tais como, praças, ruas e afins, a população deverá observar:

- I - fica permitida a circulação de pessoas, desde que utilizem máscara cobrindo o nariz e boca e observem o distanciamento social;
- II – fica vedada a permanência de pessoas nos locais públicos abertos;
- III – fica vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

Art. 4º A gratuidade do transporte público para os idosos será nos horários compreendidos entre as 9h e 11h30min e das 14h às 16h30min.

Art. 5º No que se refere as missas e cultos religiosos, deverá ser observado no íntegra o regramento da bandeira vermelha do Modelo de Distanciamento Controlado.

Art. 6º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos de recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal a contar do dia 22 de março de 2021.

CAPÍTULO III DO REGRAMENTO APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos nas Secretarias Municipais, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 8º O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 9º O primeiro contato deverá ser realizado por telefone ou endereço eletrônico, oportunidade em que o usuário será orientado sobre como proceder, pelos telefones e e-mails abaixo listados:

Geral da Prefeitura: 3982-1000 ou 3982-1002
Projetos Especiais: 3982-1478
Procuradoria Geral: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024
Setor de Compras: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024 e 3982-1025
Sec. Administração: 3982-1006
Sec. Cultura, Esporte e Lazer: 3982-1003, 3982-1080 e 3982-1140;
Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura: 3982-1063 ou 3982-1252
Sec. Educação: sed@lajeado.rs.gov.br 3982-1232 e 3982-1054
Sec. Fazenda/Atendimento Geral: 3982-1040 e 3982-1037
Sec. Fazenda/Fiscalização/Nota Eletrônica: 3982-1254
Sec. Fazenda/Cadastro Imobiliário: 3982-1041
Sec. Fazenda/Contabilidade/Tesouraria: 3982-1044
Sec. Meio Ambiente: 3982-1100 ou 3982-1224
Sec. Obras e Serviços Públicos: seosp@lajeado.rs.gov.br
Sec. Planejamento e Urbanismo: 3982-1065
Sec. Saúde: 3982-1110 ou 3982-1108
Sec. Segurança: 3982-1470
Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social: 3982-1092 ou 3982-1089
Dep. de Trânsito: 3982-1072 e 3982-1073
Dep. de Serviços Urbanos: 3982-1031 e 3982-1033

Art. 10 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas portarias de cada prédio.

Art. 11 No período compreendido entre os dias 20 de abril a 26 de abril de 2021, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

- I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- II - Secretaria de Segurança Pública – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- III – Departamento de Trânsito – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- IV – Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- V – Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- VI – Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial;
- VII – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 12 Cada Secretário deverá organizar o trabalho na repartição de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições.

Art. 13 Nas Secretarias em que couber e for possível o teletrabalho, os Secretários Municipais deverão organizar as atividades, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.499/2020.

Parágrafo único. Os servidores dispensados do serviço presencial, permanecem à disposição da administração municipal, devendo comparecer ao serviço caso sejam convocados.

Art. 14 Os servidores que realizarem o teletrabalho, deverão realizar o isolamento em suas casas, durante o horário de expediente, sob pena de responsabilização pessoal, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 15 Os Secretários de cada pasta deverão realizar a cobrança e a supervisão do teletrabalho.

Art. 16 Quanto aos servidores públicos municipais, aplicam-se as demais disposições estabelecidas nos decretos municipais vigentes.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A fiscalização das disposições de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária, pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município, Brigada Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. A fiscalização deverá observar o regramento estabelecido no Plano Municipal de Fiscalização.

Art. 18 As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao combate a pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

- I - multa;
- II – interdição do estabelecimento;
- III - cassação da licença/alvará;
- IV – apreensão.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

§ 1º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico das infrações às normas de combate ao COVID-19.

§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa e no caso de multa, havendo reincidência, a mesma deverá ser aplicada em dobro.

Art. 19 Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 O Conselho Tutelar é atividade essencial, devendo o seu atendimento à população ser realizado 100% de forma presencial pelos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Decreto entra em vigor no dia 19 de abril de 2021 e possui vigência até às 24 horas do dia 26 de abril de 2021.

LAJEADO, 19 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PORTARIA N.º 27.809, DE 19 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA a candidata THAIS BETINA BUSCH para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 4310/2021 e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo pelo pedido de exoneração da servidora Solange Regina Sbaraini,

RESOLVE:

Nomear a candidata THAIS BETINA BUSCH, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 62º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 201-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PORTARIA N.º 27.773, DE 07 DE ABRIL DE 2021

ALTERA membros integrantes da Comissão de Inventário.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente n.º 4822/2021,

RESOLVE:

Alterar os membros integrantes da Comissão de Inventário, excluindo a servidora Solaine Maria Hofler, matrícula 6318, designada pela portaria n.º 27.703/2021, e em substituição, designar a servidora Mara Lucia Crestani Goergen, matrícula 198. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

...Continuação portaria n.º 27.773/2021– Fl.02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

ANEXO ÚNICO

Servidor e Matrícula	Secretaria
ADRIANA JACHETTI - 4407	SECEL
ANDRE LUIZ BRESSAN BUOSI - 7777	SEDETAG
ANDREIA ANGELICA HORN - 7549	SEFA
ANGELA MARIA HARTMANN - 6229	SED
CRISTIANE INES MALLMANN - 8669	SEAD
DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA - 9081	GABINETE
EVERTON PIVETTA MARTINS - 7719	SESP
FERNANDA JOSIANE MORS - 6124	SEMA
IDEMAR LUIZ PIRES DA SILVA - 6097	STHAS
MARA LUCIA CRESTANI GOERGEN - 198	SED
MARIANE JANAINA BRESCIANI - 7678	SESA
PATRICIA ALVES - 7512	SEPLAN
PAULO ROBERTO VOGEL - 7146	SESA
ROSILENE SCHMITZ - 8409	SEOSP
THALINE FUNKE PICOLI - 14195	PROCURADORIA
VANIA PURPER WORM - 1343 e 2914	SECEL

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EXTRATO DA PORTARIA Nº27.734, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Processo nº 21024/2017

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207, RICARDO HUGO WEBER, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula 9036; ANDREIA ANGÉLICA HORN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7549; e, como membro substituto, GABRIELA SCHEIDE PIFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8876, para sob a presidência da primeira, prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.562, de 13 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PORTARIA N.º 27.781, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CONVOCA a professora de Anos Iniciais SUZANE SCHEEREN MATTJE para cumprir Regime Suplementar de Trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no expediente n.º 7028/2021,

RESOLVE:

Convocar a professora de Anos Iniciais SUZANE SCHEEREN MATTJE, matrícula 6395, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de 16 horas, na EMEF São Bento, a partir de 24 de março de 2021, em razão do afastamento por motivo de licença maternidade da professora Fabiane Alessandra Ritter.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Lajeado, 12 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PORTARIA N.º 27.782, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva MARCIA SCHARB.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 8439/2021 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva MARCIA SCHARB, matrícula 6942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SESA, junto ao ESF Conventos, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 24 de março a 02 de abril do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Lajeado, 12 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PORTARIA N.º 27.783, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CESSA as convocações dos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 8558/2021,

RESOLVE:

Cessar as convocações dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme abaixo:

<i>NOME</i>	<i>CESSA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Cristina Kich - 8431	10 horas	EMEI Riscque e Rabisque	06/04/2021
Anildo Giacobbo - 5040	08 horas	EMEF Guido Arnaldo Lermen (4h) EMEF Universitário (4h)	05/04/2021
Antonio Valmor Pereira - 6054	01 hora	EMEF Universitário	05/04/2021
Judite da Rosa Kunzel - 6458	10 horas	EMEI Pequeno Cidadão	05/04/2021
Priscila Gattermann Tirp - 14569	20 horas	EMEF Vitus Andre Morschbacher	30/03/2021
Tamires Helena Bruski - 9049	10 horas	EMEI Pequeno Cidadão	05/04/2021

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

Rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 256-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 3497/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Simone Beatriz Puhl e considerando o não comparecimento da candidata Taina Fernanda Meinerz no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

FERNANDA LILIAN SALVATORI - Classificação 187º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 257-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1383/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Josieli dos Santos Kronbauer no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

TAINA ROBERTA MATIAS - Classificação 188º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 258-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2352/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Emanuelli Luísa Johann e considerando o não comparecimento da candidata Evelin Caroline Wildner no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

ANITA ORLANDI - Classificação 189º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 259-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes e considerando o não comparecimento da candidata Júlia Grasel de Castro no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

GUILHERME DE LIMA DE MENEZES – Classificação 17º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 260-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1976/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Elisete Hamester no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Secretário de Escola

JARDEL FELDENS - Classificação 17º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 261-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.143, de 17 de fevereiro de 2021, considerando o expediente nº 540/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Fernanda Piussi no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Administração

MAIRA VANESSA PUHL – Classificação 33º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 262-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1978/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Ingrid Kist de Moraes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

LUCAS CARDOSO FROZZA – Classificação 24º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 263-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.143, de 17 de fevereiro de 2021, considerando o expediente nº 540/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando a exoneração da contratada emergencialmente Cláudia Jung,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Administração

AUGUSTO DAHMER – Classificação 34º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1298

PREGÃO PRESENCIAL 22-06/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DOS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 07/05/2021, às 09h00, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 19 de abril de 2021 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.